



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.10/2020 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 5 de junho de 2020 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires; -----

----- **Vice-Presidente:** Paulo César Laranjeira Luís; -----

----- **Vereadores:** Vereador António Jorge Martins Tavares, Luís Manuel Martins Ferreira dos Santos e Bruno Manuel Dias Fernandes. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO): -----

----- **PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Início de Procedimento de Regulamento de Utilização do Acoradouro de Fernandaires" Proc. 2020/100.10.400/8 - para deliberação;** -----

----- **PONTO 2 - 3.ª Alteração ao Orçamento e Grande Opções do Plano de 2020 - Proc. 2020/350.10.001/5 - para conhecimento;** -----

----- **PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2265 sobre o assunto: "Reabilitação / Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Fundada - Auto medição n.º 18" Proc.2018/300.10.001/17 - para deliberação;-----

-----PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2137 sobre o assunto:

"Reabertura de processo apoio à fixação" Proc. 2020/650.10.104/7 - para deliberação;-----

-----PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2316 sobre o assunto:

"Lista definitiva de candidatos à Bolsa de Estudo" Proc. 2019/650.10.100/19 - para deliberação;-----

-----PONTO 6 - Proposta da Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Normas de utilização do Acoradouro de Fernandaires" Proc. 2020/100.10.600/10 - para deliberação;-----

-----PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2314 sobre o assunto:

"Listagem de pagamento e recebimentos efetuados no mês de maio" Proc. 2020/350.10.600/1518 - para conhecimento;-----

-----PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de retificação da deliberação da reunião de Câmara de 15/11/2019" Proc. 2019/300.10.003/22 - para deliberação;-----

-----PONTO 9 - Informação da Divisão financeira e de Património n.º 2333 sobre o assunto:

"Preços da prestação de serviços de aluguer dos lugares do ancoradouro de Fernandaires" Proc. 2020/350.10.600/1527 - para deliberação;-----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

-----PONTO 1 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Inicio de Procedimento de Regulamento de Utilização do Acoradouro de Fernandaires" Proc. 2020/100.10.400/8 - para deliberação;-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- "Proposta do Gabinete da Presidência -----

-----Inicio de Procedimento de Regulamento de Utilização do Acoradouro de Fernandaires.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----A Albufeira da Barragem de Castelo de Bode oferece ao Município de Vila de Rei o benefício de usufruir dos recursos naturais que a ela se encontram afetos, nomeadamente, no que diz respeito ao recurso da água do Rio Zêzere, enquanto elemento fundamental para o turismo fluvial e todas as atividades a ela relacionadas. -----

-----A Praia Fluvial de Fernandaires constitui uma das principais praias fluviais do concelho, nela se encontrando implantada a estância de Wakeboard e dela partindo outras atividades como a canoagem e atividades de pesca desportiva. -----

-----Será de todo útil criar um instrumento regulador e instituído como forma de fomentar e estimular a atividade turística com especial relevância para a comunidade local e visitante designadamente, em proveito de todas as atividades que ela oferece. -----

-----Neste propósito, proponho a criação de um **Regulamento de Utilização do Acoradouro de Fernandaires**. -----

-----Em termos gerais, os procedimentos agora previstos regem-se pelos art.ºs 97.o a 101.o (quanto aos procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.o a 144.o (quanto à eficácia dos regulamentos).

-----Determina o n.º 1 do art.º 98.o que “o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento/” -

-----Nos termos conjugados desta disposição legal, com o que dispõe a al. k) do n.º 1 do art.º 33.o do Anexo I da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento é a Câmara Municipal. -----

-----Considerando que se verifica a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de regulamento, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de **Regulamento de Utilização do Acoradouro de Fernandaires**. -----

-----b) A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município (www-cm-viladerei.pt), sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso na página de internet deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. -----

-----c) A apresentação dos contributos para a elaboração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara ou através dos serviços online que podem ser acedidos na página de internet “www-cm-viladerei.pt”. -----

-----d) Designar o Dr. João Vicente Alves, Técnico Superior, desta autarquia, como responsável pela direção do procedimento regulamentar no qual é delegado o poder de direção do procedimento podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários ou convenientes à sua condução, nos termos das normas legais aplicáveis.” -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o início de Procedimento de Regulamento de Utilização do Acoradouro de Fernandaires, conforme o conteúdo da proposta supratranscrita. ---

-----**PONTO 2 - 3.ª Alteração ao Orçamento e Grande Opções do Plano de 2020 - Proc. 2020/350.10.001/5 - para conhecimento;**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da 3.ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano do ano de 2020, importa na despesa reforços e anulações no valor de € 247.100,00 (duzentos e quarenta e sete mil e cem euros).-----

-----**PONTO 3 - Informação da Divisão de Planeamento, Coordenação Estratégica e Ambiente n.º 2265 sobre o assunto: "Reabilitação / Obras da Rede de Saneamento, rede de águas e ETAR da Fundada - Auto medição n.º 18" Proc.2018/300.10.001/17 - para deliberação;**-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 18 de trabalhos normais, referentes à empreitada supramencionada, adjudicada à firma Diamantino Jorge & Filho, S.A., no montante de € 40.417,62 (quarenta mil quatrocentos e dezassete euros e sessenta e dois cêntimos).

-----**PONTO 4 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2137 sobre o assunto:**

"Reabertura de processo apoio à fixação" Proc. 2020/650.10.104/7 - para deliberação;-----

-----Após análise da informação supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a reabertura do processo de apoio à fixação número 2020/650.10.107/7, com a respetiva retificação da informação (retirar paragrafo 8). -----

-----**PONTO 5 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2316 sobre o assunto:**

"Lista definitiva de candidatos à Bolsa de Estudo" Proc. 2019/650.10.100/19 - para deliberação;-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade, a lista definitiva de candidatos às Bolsas de Estudo. - -----

-----**PONTO 6 - Proposta da Gabinete da Presidencia sobre o assunto: "Normas de utilização do Acoradouro de Fernandaires" Proc. 2020/100.10.600/10 - para deliberação;-----**

-----Após análise da proposta supramencionada, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, as normas de utilização do Acoradouro de Fernandaires.-----

-----**PONTO 7 - Informação da Divisão Financeira e de Património n.º 2314 sobre o assunto:**

"Listagem de pagamento e recebimentos efetuados no mês de maio" Proc. 2020/350.10.600/1518 - para conhecimento; -----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos referentes aos meses de maio.-----

-----**PONTO 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: "Proposta de retificação da deliberação da reunião de Câmara de 15/11/2019" Proc. 2019/300.10.003/22 - para**



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

deliberação;-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **“Gabinete da Presidência**-----

----- **Proposta de retificação da deliberação da reunião de Câmara de 15/11/2019.** -----

----- No seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 15 de novembro de 2019, no âmbito da doação da Casa Xavier, sita em Fundada, à Fundação João e Fernanda Garcia, e no seguimento dos contactos havidos com esta instituição para o estabelecimento de condições da referida doação, foi proposta a alteração da seguinte cláusula. -----

----- **Assim, onde se lê:** -----

----- “Considerando a classificação de Interesse Municipal do imóvel em questão, propõe-se que a doação do imóvel “Casa Xavier”, à Fundação João e Fernanda Garcia, opere com os seguintes ónus, que deverão constar na escritura e no registo: -----

----- - Manter o uso do edifício, exclusivamente, para fins sociais, sendo que em caso de incumprimento, o edifício reverterá para o Município.” -----

----- **Propõe-se a retificação, devendo ler-se:** -----

----- “Considerando a classificação de Interesse Municipal do imóvel em questão, propõe-se que a doação do imóvel “Casa Xavier”, à Fundação João e Fernanda Garcia, opere com os seguintes ónus, que deverão constar na escritura e no registo: -----

----- - Manter o uso do edifício para fins sociais, sendo que em caso de incumprimento, o edifício reverterá para o Município.” -----

----- À consideração do Executivo Camarário.” -----

----- O Executivo Camarário deliberou por maioria, contabilizando 4 (quatro) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Vereador do Partido Socialista, aprovar a retificação da deliberação da reunião de Câmara



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

de 15 de novembro de 2019, conforme proposta supratranscrita.-----

-----**PONTO 9 - Informação da Divisão financeira e de Património n.º 2333 sobre o assunto:**

"Preços da prestação de serviços de aluguer dos lugares do ancoradouro de Fernandaires" Proc.

2020/350.10.600/1527 - para deliberação; -----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epigrafe cujo texto se passa a transcrever:

----- **"Informação n.º 2333 -----**

----- **Assunto: Preços da prestação de serviços de aluguer dos lugares do ancoradouro de Fernandaires.-----**

-----Considerando que: -----

----- O Município de Vila de Rei instalou recentemente um ancoradouro na Praia Fluvial de Fernandaires;-----

----- O valor do investimento foi de € 59.126,80 e o valor participado pelo Turismo de Portugal é de € 53.214,12, valor já aprovado. - Esta obra tem muita importância para o Município de Vila de Rei visto que permitirá a quem possui uma embarcação ter um local para ancorar durante todo o ano, existindo procura para este tipo de infraestrutura e serviço no concelho; - Esta obra também será benéfica para os navegantes da albufeira de Castelo de Bode e para o Município de Vila de Rei visto que permitirá igualmente a amarração temporária das embarcações para usufruírem da praia fluvial e das aldeias envolventes; - Em Fernandaires, também já foi instalado um "cable park" para o wakeboard que atrai os iniciantes e os praticantes desta modalidade náutica; - É importante rentabilizar o investimento no ancoradouro, definindo preços para a prestação de serviços de aluguer dos respetivos lugares que tenham em conta a amortização da infraestrutura e uma estimativa aceitável de clientes que cobrirá os custos; - Deverá ser tido em conta a média dos preços do mesmo serviço praticados na albufeira pelos outros proprietários deste tipo de infraestrutura; - É da competência da Câmara Municipal a fixação dos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI

CÂMARA MUNICIPAL

preços, nos termos da alínea e) do nº 1 do artigo 330 da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais) e do nº 1 do artigo 210 da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro (Lei das Finanças Locais).-----

-----Desta forma, propõe-se que os preços para a prestação de serviços de aluguer dos lugares do ancoradouro de Fernandaires tenham os seguintes valores mínimos: -----

----- Barca tradicional de madeira: € 50,00 por ano, acrescido de IVA; -----

----- Outras embarcações: -----

----- - Por ano:-----

----- Titular de um cartão etário municipal:-----

----- € 300,00, acrescido de IVA; - Não titular de um cartão etário municipal: € 500,00, acrescido de IVA;-- -----

----- Por mês ou fração:-----

----- Titular de um cartão etário municipal: -----

-----€ 150,00, acrescido de IVA; - Não titular de um cartão etário municipal: € 250,00, acrescido de IVA; -----

----- Amarração temporária: gratuita.” -----

-----Após análise da informação supratranscrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, Preços da prestação de serviços de aluguer dos lugares do ancoradouro de Fernandaires, conforme o conteúdo da presente informação. -----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10.45h, da qual, para constar



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador. -----
